Docusign Envelope ID: E3BBFA05-FA7F-8F42-8203-9B6E064452EA

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949
Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 443ª E 509ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 19 de agosto de 2026, às 16h00, de forma integralmente digital, nos termos da nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (conforme abaixo definido) ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e a realização de videoconferência, em razão da presença da totalidade dos detentores dos CRI em circulação (conforme definido abaixo), nos termos da cláusula 17.11, do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 443ª e 509ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Riza Securitizadora S.A.",* formalizado em 18 de fevereiro de 2022 e aditado em 25 de fevereiro de 2022 ("Termo de Securitização") e artigos 71, § 2º e 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. PRESENÇA E QUÓRUM: Representantes **(i)** de 100% (cem por cento) dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 443ª e 509ª Séries da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente), conforme lista descrita no Anexo I desta ata; **(ii) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); **(iii)** da Emissora; e **(iv) SUPREME GARDEN EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.001.800/0001-41 ("Devedora").

4. MESA: Presidente: Vitor Lopes Duarte; e Secretária: Gabriela Argeu Barreto

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado automático da Nota Comercial, nos termos das cláusulas 5.7.3 e 8.2, item (iii), da Nota Comercial, e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado compulsório dos CRI, nos moldes da cláusula 9.4 do Termo de Securitização, em virtude da não recomposição do Fundo de Despesas após o término do período de waiver concedido na Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, realizada em 13 de maio de 2026, às 16:00 horas ("AGT 13/05/2026"), cujo prazo se encerrou em 31 de julho de 2026;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, a concessão do prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, para a recomposição do Fundo de Despesas conforme Ordem de Prioridade de Pagamentos, prevista na cláusula 5.8 do Termo de Securitização, ou aporte de recursos pela Devedora, até o Valor Inicial do Fundo de Despesas, conforme disposto na cláusula 5.7.3 da Nota Comercial;

Docusign Envelope ID: E3BBFA05-FA7F-8F42-8203-9B6E064452EA

(iii) A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado automático da Nota Comercial, nos termos das cláusulas 5.8.2 e 8.2, item (iii), da Nota Comercial, e, consequentemente, a não realização do resgate antecipado compulsório dos CRI, nos moldes da cláusula 9.4 do Termo de Securitização, em decorrência da não recomposição do Fundo de Juros após o término do período de waiver concedido na AGT 13/05/2026, cujo prazo se encerrou em 31 de julho de 2026;

(iv) Caso aprovado o item (iii) acima, aprovar a transferência da totalidade dos recursos disponíveis no Fundo de Obras, no montante de R$ 235.826,29 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), para o Fundo de Juros, bem como, a concessão do prazo adicional de até 90 (noventa) dias corridos dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, para a recomposição do Fundo de Juros conforme Ordem de Prioridade de Pagamentos, prevista na cláusula 5.8 do Termo de Securitização, ou aporte de recursos pela Devedora, conforme disposto na cláusula 5.8.2 da Nota Comercial;

(v) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da Nota Comercial, nos termos da cláusula 8.3, item "(iii)", da Nota Comercial, e, consequentemente o não Resgate Antecipado Compulsório dos CRI, nos termos da cláusula 9.4 do Termo de Securitização, pelo descumprimento de obrigação não pecuniária, em virtude do desenquadramento da Razão de Garantia e a não recomposição conforme deliberação na Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, realizada em 24 de fevereiro de 2026, às 09:30 horas. Bem como, a concessão do prazo adicional de até a emissão do habite-se do Empreendimento, prevista para 30 de novembro de 2026, para que a Devedora realize a amortização extraordinária da Nota Comercial e, consequentemente dos CRI, a qual poderá ocorrer fora de uma Data de Pagamento, para reenquadrar a Razão de Garantia, conforme disposto na cláusula 6.3, item (ii), da Nota Comercial ("Waiver Razão de Garantia");

(vi) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático da Nota Comercial, nos termos da cláusula 8.3, item (iii) do "Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Nota Comercial, para Colocação Privada, com Garantia Real e Fidejussória, da Supreme Garden Empreendimentos Ltda.", celebrado em 18 de fevereiro de 2022 ("Instrumento de Emissão de Nota Comercial") e, consequentemente o resgate antecipado compulsório dos CRI, conforme cláusula 9.4 do Termo de Securitização, pelo descumprimento de obrigação não pecuniária, em razão do não envio dos documentos relacionados abaixo:

(a) cópia das declarações de imposto de renda referentes ao ano de 2024 dos Avalistas, conforme cláusula 9.2, item (i), alínea (a), do Instrumento de Emissão de Nota Comercial;

(b) última alteração do contrato social da Supreme Garden Empreendimentos Ltda;

(c) Comprovação da Destinação de Recursos, relativa ao período de dezembro de 2025 até a presente data;

(vii) Caso aprovado o item (v) acima, a concessão do prazo adicional de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, para o envio dos documentos supracitados.

6. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei 6404/76, bem como o artigo

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E3BBFA05-FA7F-8F42-8203-9B6E064452EA

32 da Resolução CVM 60, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. **DELIBERAÇÕES**: Após examinar as matérias constantes da ordem do dia, os Titulares dos CRI representando **100% (cem por cento) dos CRI em Circulação**, por unanimidade, sem qualquer restrição, consignações, condicionantes, voto contrário ou abstenção, **aprovaram** integralmente as matérias descritas nos itens constantes na Ordem do Dia, dispensando-se nova transcrição, ante a aprovação nos exatos termos lá constantes.

As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos nos Documentos da Operação, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforçam que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

8.2. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento, de modo que não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

8.3. Emissora e o Agente Fiduciário informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, inclusive, mas não se limitando, aos riscos decorrentes da renúncia do pagamento do Prêmio, bem como aos relacionados ao não cumprimento das obrigações listadas acima, caso não haja o Pagamento Antecipado Facultativo das CCB.

8.4. O Agente Fiduciário informa que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores. Assim, reforça que os Investidores são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório,

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E3BBFA05-FA7F-8F42-8203-9B6E064452EA

exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e da legislação aplicável.

8.5. Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8.6. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presente assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E3BBFA05-FA7F-8F42-8203-9B6E064452EA

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI das 443ª e 509ª Séries da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., realizada em 19 de agosto de 2026).

Mesa:

Assinado por:
VITOR LOPES DUARTE
566FFC35D9D84D2...

Nome: Vitor Lopes Duarte
CPF: 099.650.437-01
Presidente

Assinado por:
Gabriela Argeu
B1D20BD99825418...

Nome: Gabriela Argeu Barreto
CPF: 366.664.908-43
Secretária

Presentes:

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Assinado por:
BARBARA RAQUEL MOREIRA MARTINEZ
54B50F089595400...

Nome: Barbara Raquel Moreira Martinez
CPF: 382.161.108-12

Assinado por:
Ana Carolina Briante Eiler
13784FDBA67B451...

Nome: Ana Carolina Briante Eiler
CPF: 420.428.228-84

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E3BBFA05-FA7F-8F42-8203-9B6E064452EA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Assinado por:
Natalia Xavier Alencar
6AEA7E49551F493...

Nome: Natália Xavier Alencar
CPF: 117.583.547-12
E-mail: af.assembleias@oliveiratrust.com.br

SUPREME GARDEN EMPREENDIMENTOS LTDA.
Devedora

DocuSigned by:
Guilherme Palma Calefi
929F7A2D96A848B...

Nome: Guilherme Palma Calefi
CPF: 052.466.919-85
E-mail: guilherme@visualpaineis.com